

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1104



ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N. 596** ✓

(8 de Julho de 1969 )

Dispõe sobre crédito suplementar

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **JOÃO BARTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito no valor de R\$ 143.413,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e um centavo), a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

|                   |    |                                                                                    |                 |
|-------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ✓ 02-3.1.1.1.02   | -4 | Subsídio e Representação . . . . .                                                 | ✓ R\$ 13.961,60 |
| ✓ 03-3.1.1.1.02   | -7 | Vencimentos de Pessoal Contratado . . . . .                                        | 7.175,00        |
| ✓ 03-3.1.1.3.0.02 | -2 | Correio, telégrafo, telefone, etc. . . . .                                         | 400,00          |
| ✓ 06-3.1.1.1.03   | -1 | Honorários de Advogado . . . . .                                                   | 10.000,00       |
| ✓ 07-3.1.1.1.1.10 | -2 | Vencimentos de Pessoal Contratado . . . . .                                        | 5.000,00        |
| ✓ 07-3.1.1.3.0.10 | -2 | Correio, telégrafo, telefone, etc. . . . .                                         | 1.000,00        |
| ✓ 07-3.1.1.3.0.10 | -6 | Despesas Imprevistas . . . . .                                                     | 2.000,00        |
| ✓ 07-3.1.1.4.0.10 | -2 | Despesas mínimas de pronto pagamento . . . . .                                     | 300,00          |
| ✓ 11-3.1.1.1.1.11 | -4 | Vencimentos de Técnico Contábil . . . . .                                          | 2.407,07        |
| ✓ 14-3.1.1.1.1.40 | -3 | Vencimentos de Trabalhadores Braçais . . . . .                                     | 10.000,00       |
| ✓ 14-3.1.1.1.1.40 | -4 | Vencimentos Pessoal Contratado . . . . .                                           | 20.000,00       |
| ✓ 14-3.1.1.1.1.40 | -5 | Gratificação por produção . . . . .                                                | 5.000,00        |
| ✓ 15-3.1.1.1.1.49 | -4 | Vencimentos Pessoal Contratado . . . . .                                           | 4.000,00        |
| ✓ 15-3.1.1.2.0.49 | -1 | Aquisição de graxas, combust., lubrif., peças e acessórios para veículos . . . . . | 10.000,00       |
| ✓ 15-3.1.1.1.1.49 | -3 | Serviços Extraordinários . . . . .                                                 | 600,00          |
| ✓ 16-3.1.1.1.1.61 | -1 | Vencimentos de Professores . . . . .                                               | 2.200,00        |
| ✓ 16-3.1.1.1.1.61 | -2 | Vencimentos de Serventes . . . . .                                                 | 1.000,00        |
| ✓ 16-3.1.1.2.0.61 | -2 | Materiais p/ ensino, educ. e cultura . . . . .                                     | 250,00          |
| ✓ 16-3.1.1.2.0.61 | -3 | Materiais p/ conservação, limp. e higiene . . . . .                                | 200,00          |
| ✓ 16-3.1.1.1.1.61 | -2 | Vencimentos de Serventes . . . . .                                                 | 1.000,00        |
| ✓ 16-3.1.1.2.0.61 | -3 | Alimentos Alimentícios Merenda Escolar . . . . .                                   | 300,00          |
| ✓ 17-3.1.1.1.1.61 | -2 | Vencimentos de Servente . . . . .                                                  | 1.000,00        |
| ✓ 20-3.1.1.1.1.71 | -2 | Vencimentos de Médicos . . . . .                                                   | 1.600,00        |
| ✓ 20-3.1.1.1.1.71 | -5 | Vencimentos Pessoal Contratado . . . . .                                           | 5.000,00        |
| ✓ 20-3.1.1.2.0.71 | -2 | Mater. p/ conservação, limp. e higiene . . . . .                                   | 300,00          |
| ✓ 23-3.1.2.4.0.82 | -  | Auxílio à viúva Benedita A. da Silva . . . . .                                     | 119,34          |
| ✓ 26-3.1.1.1.1.90 | -4 | Vencimentos de Engenheiro . . . . .                                                | 1.000,00        |
| ✓ 29-3.1.1.1.1.91 | -6 | Vencimentos Pessoal Contratado . . . . .                                           | 7.000,00        |
| ✓ 29-3.1.1.3.0.92 | -3 | Conservação e reparação de bens móveis e imóveis em geral . . . . .                | 1.000,00        |
| ✓ 31-3.1.1.2.0.93 | -  | Despesas Imprevistas . . . . .                                                     | 1.000,00        |
| ✓ 32-3.1.1.3.0.93 | -1 | Pagamento Taxa de Iluminação Pública . . . . .                                     | 5.000,00        |
| ✓ 32-3.1.1.2.0.94 | -3 | Eventuais . . . . .                                                                | 300,00          |
| ✓ 33-3.1.1.2.0.94 | -  | Aquisição tijolos, pedras, man. e out. . . . .                                     | 1.500,00        |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1105



ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. ....**

( )

Dispõe

**FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **GINO BARTORA**, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ✓ 17-1.1.2.0.99 -3- Materiais p/conservação de Vias. ✓ R\$ 900,00
- ✓ 26-1.2.1.3.85 - Seguros Gerais . . . . . R\$ 900,00

**TOTAL . . . . . R\$ 1.800,00**

**ARTIGO 2º - Para atender o artigo 1º ficam emendadas parcialmente as seguintes verbais:**

- 14-4.1.1.2.93 -1- Construção, Ampl. e Ornament. de Praças R\$ 90.000,00
- 14-4.1.1.2.93 -2- Construção de Passagens Públicas . . . R\$ 40.000,00
- 12-4.1.1.2.94 -3- Pavimentação de Vias Públicas . . . R\$ 1.411,01
- 12-4.1.1.2.94 - 4- Aq. e colocação de guias e sarjetas. . R\$ 1.000,00

**TOTAL . . . . . R\$ 141.411,01**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Julho de 1969.-

*Gino Bartora*  
**GINO BARTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Julho de 1969.-

*Antonio Sampaio*  
**ANTONIO SAMPAIO**  
**-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-**